

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2250/1977

Ementa

VEDA AFIXAÇÃO DE FAIXAS E CARTAZES NAS ÁRVORES E POSTES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OU INDICAÇÃO VIÁRIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/08/1977 17/08/1977

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3150/1977 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Revogada

Observações

**PUBLICIDADE** 

**Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 04/07/1986
 Lei n° 2974/1986
 Alterada por

 24/08/1989
 Lei n° 3424/1989
 Revogada por

 18/06/1990
 Lei n° 3566/1990
 Revogada por





## LEI Nº2.250, DE 16 DE AGOSTO DE 1.977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 10 de agosto de 1977, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 19 - É vedada a afixação de faixas e car tazes nas árbores e nos postes portadores de placas de sinaliza ção de trânsito ou indicativa de lugares, localizados em vias ou logradouros públicos do Município.

Art. 29 - Em caso de inobservância do dispos to neste artigo, ficará o infrator sujeito a apreensão da faixa ou cartaz e ao pagamento de multa no valor equivalente a uma UNIDADE FISCAL e o dobro na reincidência.

Art. 39 - Esta lei entra em vigor na data de

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contra

rio.

sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na SECRETARIA DE NEGOCIOS INTERNOS E JU RÍDICOS da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete.

( Rene Ferrari

respondendo pela SNIJ.

мор. з

brs.